

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

OBJETO: Realização de Chamamento Público para o Credenciamento de Entidades para fluxo contínuo para seleção de projetos e empreendimentos que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de diferenciação, voltadas à inovação para ingresso na Incubadora Greap Tech sem fins lucrativos do Município de Colombo,

DATA DO CREDENCIAMENTO: De 25 de junho de 2024 até 23 de agosto de 2024

HORÁRIO: Segunda-feira à Sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - Edifício Sede
Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo / PR

**AGENTES DE
CONTRATAÇÃO:**

Cleverson Tosin Matrícula: nº 15223
Daiane Ribeiro Brotto Matrícula: nº 10998
Francieli Maria Dll Agostin Matrícula: nº 11999
Janile de Freitas Milistete Chemin Matrícula: nº 9859
José Carlos Vieira Matrícula: nº 9995
Mauro Mazepa Gonçalves Matrícula: nº 15239
Neiva de Oliveira Nhaia Matrícula: nº 7788
Odilon José Silveira Júnior Matrícula: nº 17177
Tadeu Araújo Costa Junior Matrícula: nº 17806

Designados pela Portaria nº 389/2024 de 16 de maio de 2024.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0 DO OBJETO	3
2.0 DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.0 DO VALOR	4
5.0 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	5
6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	6
7.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL	6
8.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	7
9.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10.0 DO JULGAMENTO	10
11.0 DOS RECURSOS	11
12.0 DO PAGAMENTO	12
13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14.0 DAS PENALIDADES	12
15.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	12
16.0 DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS	
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES	
ANEXO IV – CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, torna público que entre os dias **25 de junho de 2024 até 23 de agosto 2024**, de **Segunda-feira à Sexta-feira**, das **08:00 horas às 12:00 horas** e das **13:00 horas às 17:00 horas**, realizará Credenciamento de Entidades de fluxo contínuo para seleção de projetos e empreendimentos que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de diferenciação, voltadas à inovação para ingresso na Incubadora Greap Tech, em conformidade com a Lei de Licitações n.º 14.133/21 e alterações, Lei Ordinária n.º 1.780/24 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Entidades de fluxo contínuo para seleção de projetos e empreendimentos que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de diferenciação, voltadas à inovação para ingresso na Incubadora Greap Tech, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

2.0. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Considerando que o período para credenciamento será de **60 (sessenta) dias** a contar da data da publicação, o interessado em participar do referido Chamamento Público poderá, dentro do período informado, apresentar para análise os Documentos de Habilitação, dirigida aos Agentes de Contratação designados pela Portaria nº 389/2023 de 16 de maio de 2024, publicada no Órgão Oficial do Município, ao seguinte endereço:

LOCAL: Coordenação de Protocolo - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

2.2. Os documentos também poderão ser encaminhados via postal, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento licitatório os estudantes do Instituto Federal do Paraná (IFPR), Campus Colombo, regularmente matriculados em cursos técnicos, de Graduação ou Pós-Graduação, docentes, servidores técnico-administrativos, egressos do IFPR_COLOMBO e membros da comunidade em geral, aberto a todos os empreendedores que tenham uma ideia, serviços ou produtos, para a Categoria de Incubação de Empresas que tenham como

diferencial a realização de atividades voltadas à inovação na modalidade residente, a serem desenvolvidas junto à GRAPE TECH, com base ainda na Lei de Licitações n.º 14.133/21 e alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar do credenciamento as instituições sem fins lucrativos de Colombo, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão protocolar os envelopes com os documentos solicitados aos cuidados dos “Agentes de Contratação”, conforme item 2.1 deste edital.

3.4. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as requerentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada, nos termos da Lei 14.133/24.

3.4.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

3.4.3. Que se encontrem em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.

3.4.4. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

3.4.4.1. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Agente de Contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.4.4.2. Instituições integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa credenciada ou exista vínculo entre sócios e empresas.

4.0. DO VALOR

4.1. Os projetos ou os empreendimentos participantes do Programa de Incubação deverão

pagar mensalmente, a Taxa Operacional Comum (TOC) a título de contrapartida financeira pelo apoio recebido, as seguintes taxas, de acordo com tabela abaixo, **SOMENTE A PARTIR DO PRODUTO (bem ou serviço) LANÇADO NO MERCADO.**

MODALIDADE	Valor Mensal
Programa de INCUBAÇÃO residente	R\$ 250,00

5.0. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Programa de Incubação tem duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o grau de desempenho da empresa e o nível de complexidade da inovação, a serem avaliados pela equipe de gestão da Incubadora GRAPE TECH.

5.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5.3. O Chamamento Público para recebimento de propostas de credenciamento das entidades deverá estar vigente pelo período **de 60 (sessenta) dias.**

5.4. O cronograma de execução se dará conforme tabela a seguir:

O cronograma previsto para este Edital de Seleção é o seguinte:

Prazo para inscrição (preenchimento do formulário online)	Início: após a publicação do Edital Final: 60 dias após a publicação
Prazo para habilitação dos candidatos	Início 30 dias após publicação Fim: 32 dias após publicação
Divulgação das inscrições Homologadas	33 dias após publicação
Período de Recurso	5 dias após a divulgação da homologação
Resultado do Recurso	1 dia após o período de recurso
Convocação das apresentações das propostas	1 dia após o período de recurso
Período de realização da banca presencial de avaliação	Início 1 dia após Convocação das apresentações das propostas e fim até 4 dias
Período de divulgação do resultado preliminar	2 dias após realização da banca presencial de avaliação
Período de Recurso	5 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado do Recurso	1 dia após o encerramento do período de recurso
Período de divulgação do resultado final	Um dia após o resultado do recurso

Período para assinatura dos contratos	Em até 10 dias corridos após o resultado final
Início do ciclo do Programa de Incubação	A partir do final das assinaturas do contrato

Os prazos poderão ser alterados pela equipe de gestão do GRAPE TECH, sendo devidamente comunicados aos candidatos inscritos no processo seletivo.

6.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As interessadas deverão apresentar 01 (um) envelope: (Envelope nº 01) com os Documentos de Habilitação para o credenciamento.

6.2. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado da forma a seguir:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2023 EMPRESA: _____ CNPJ Nº. _____ ENVELOPE “01” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

7.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

7.1. As propostas dos candidatos serão avaliadas através da atribuição de notas numa escala de 01 (um) a 10 (dez) pela Comissão Técnica de Avaliação de Propostas para a Incubadora Greap Tech designada através da Portaria N.º 726/2023, para os seguintes critérios:

EMPREENDEDOR: neste critério serão avaliados aspectos como conhecimento técnico dos sócios para desenvolvimento da solução e/ou negócio; experiência dos sócios no futuro setor de atuação e/ou em programas de empreendedorismo e inovação; disponibilidade dos sócios para desenvolvimento da solução e do empreendimento.

MERCADO: neste critério serão avaliados aspectos como relevância do problema ou oportunidade de mercado identificada; clareza quanto ao segmento dos clientes e sobre o tamanho mercado potencial.

PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA: neste critério serão avaliados aspectos como grau de inovação da solução e diferenciais competitivos; proposta de Valor e características da Solução; conhecimentos para desenvolvimento da solução e estágio de desenvolvimento da solução.

CAPITAL: neste critério serão avaliados aspectos como disponibilidade de recursos e/ou

estratégias para captação de recursos financeiros necessários para desenvolver a solução e o empreendimento.

GESTÃO: neste critério serão avaliados aspectos como consistência e coerência do Modelo de Negócios e perfil da equipe.

ATENDIMENTO AOS TEMAS PRIORITÁRIOS: neste critério será avaliado se a proposta está relacionada a um dos seguintes temas: Tecnologias Digitais; Robótica; Alimentação/Agronegócio e Gestão de processos.

7.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) avaliadores, sendo um deles especialista no tema apresentado.

7.3. Estarão **APROVADOS** aqueles projetos candidatos com nota média final (entre todos os avaliadores) igual ou superior a 06 (seis).

7.4. Candidatos com nota inferior a 06 (seis) serão desclassificados.

7.6. As vagas serão ocupadas pelos projetos aprovados com maior nota média final.

7.7. Em caso de empate, será selecionado o projeto que tiver obtido a maior nota nos seguintes critérios, pela ordem:

- 1º) atendimento a um dos temas prioritários;
- 2º) Produtos, Tecnologia e Serviços;
- 3º) Empreendedor;
- 4º) Mercado;
- 5º) Modelo de Negócios;
- 6º) Capital.

7.8. Caso o número de projetos aprovados seja maior que a quantidade de vagas ofertadas, os projetos aprovados não selecionados formarão um cadastro de reserva, que terá validade até o lançamento do próximo processo seletivo, devendo ocorrer a cada 6 meses, podendo a incubadora, a seu critério, convocar os projetos com maiores notas dentro dessa listagem para ocuparem vagas que eventualmente sejam liberadas ao longo do ciclo.

8.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do email: licitacao@colombo.pr.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- I - Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- II - Serem assinadas por representante(s) legal(is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da interessada).
- III - Serem protocolados na Coordenação de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colombo, localizado na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. ou através do email: licitacao@colombo.pr.com.br
- IV - A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.

8.4. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será reaberto os prazos para entrega da documentação.

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no Credenciamento exigir-se-á dos interessados apenas a documentação contida adiante:

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.2.1 PESSOA FÍSICA;

9.2.1.1 Documento oficial de identificação;

9.2.1.2 CPF;

9.2.1.3 Endereço Residencial ou Comercial;

9.2.1.4 Telefone para contatos

9.2.2 PESSOA JURÍDICA

9.2.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; *ou*

9.2.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houverem devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de ata arquivada da Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social, em que conste que a entidade é filantrópica com e sem fins lucrativos;

9.2.3. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela

declarado.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JURÍDICA) CONSISTIRÁ EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de expedição inferior a noventa dias da data de protocolo;

9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

9.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado** da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a sessão;

9.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

9.3.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e/ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com validade para a data da Sessão. (www.tst.jus.br/certidao).

9.3.7. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

9.4.3. Declaração de fatos impeditivos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, constante no (Anexo II);

9.4.4. Declaração de que, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, constante no (Anexo III).

9.4.5. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que

estiver em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.4.6. Reapresentando a documentação, a entidade terá novamente analisada seus documentos, junto com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

9.4.7. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo determinado.

9.4.8. Toda a documentação deverá estar vigente até a data de entrega / protocolo.

9.4.9. O Município se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

10.0. DO JULGAMENTO

10.1. O presente Chamamento será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Abertura do Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação e sua apreciação pela Comissão de Licitações;

II – Notificação dos interessados inabilitados, para reapresentação dos documentos complementares e abertura de prazo para apresentação de recursos;

III - Julgamento dos recursos interpostos, caso houver;

10.2. A abertura dos envelopes de Documentação será realizada pela Comissão de Licitações e se lavrará ata circunstanciada devidamente assinada pelos membros da Agente de Contratação;

10.3. Todos os documentos serão rubricados pela Agente de Contratação;

10.4. É facultada ao Agente de Contratação em qualquer fase do credenciamento a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais cabe desclassificar as participantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica e qualificação técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.6. Ultrapassada a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pelo Agente de Contratação;

10.7. O julgamento será objetivo, devendo o Agente de Contratação seguir os critérios

previamente estabelecidos no item 9.0. e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos.

11.0. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Agente de Contratação de Licitação cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- I - Habilitação ou Inabilitação do participante;
- II - Anulação ou revogação do credenciamento;

11.2. O recurso previsto nas alíneas "I" e "II" do subitem 11.1.1 acima terá efeito suspensivo.

11.2.1. A autoridade competente poderá motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recuso sob a pena de responsabilidade;

11.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

11.6. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

- I - Serem impressos e devidamente fundamentados;
- II - Serem assinados por representante(s) legal(is) da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- III - Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colombo localizado na Sede da Prefeitura, na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, meios eletrônicos ou fax.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. Não se aplica por se tratar de doação.

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não se aplica por se tratar de doação.

14.0. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no credenciamento e no contrato, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2024, e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela administração, garantida a prévia e ampla defesa:

I - Advertência escrita;

a) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa consistente em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do da Lei 14.133/21;

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas consistentes em dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou, por fim, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, todas estas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta, na forma da Lei nº14.133/21.

15.0. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os credenciados devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - Prática Obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o credenciados, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros

relacionados à licitação e a execução do contrato.

16.0. HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

16.1. Constituem motivos para o descredenciamento:

16.1.1. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

16.1.2. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;

16.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

16.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho de alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

16.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital, sem a prévia autorização do contratante.

16.2. O descredenciamento poderá se dar a pedido da **CRENCIADA** quando:

16.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.2.3. O pedido de descredenciamento deverá ser feito com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias corridos**.

16.3. O descredenciamento poderá se dar por iniciativa deste **MUNICÍPIO** quando:

16.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

16.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital, ou nos pedidos dele decorrentes;

16.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

16.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

17.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada à Comissão de Licitações, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às credenciadas que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste chamamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

17.3. A autoridade competente poderá revogar o presente chamamento público em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. No caso de alteração deste chamamento no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação, após avaliação, este prazo poderá ser reaberto.

17.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste chamamento, será competente o Juízo de Colombo, Paraná.

17.6. Na hipótese de não haver expediente no ultimo dia do credenciamento, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.7. Cópias deste chamamento e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente no sítio oficial do Município: www.colombo.pr.gov.br ou mediante pagamento de taxa relativa aos custos de impressão do edital, na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3656-8085, (41) 3656-8002 ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@colombo.pr.gov.br.

17.8. A Prefeitura Municipal de Colombo nomeará servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização do contrato a ser celebrado;

17.9. Serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas nesse chamamento.

17.10. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicarão na rescisão do contrato, entre outros: a) apresentação de documentação falsa; b) emissão de declaração falsa; c) prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

17.11. Durante a vigência do Chamamento Público, a Administração, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

17.12. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela Credenciada assegurará o direito ao município de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da autoridade ordenadora das despesas do município a substituição pela aplicação de multa.

17.13. A contratação poderá, ainda, ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 128 e 129, e na forma disposta pelo artigo 130 e consequências previstas no artigo 131, todos os artigos da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.14. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Contratante, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, precedidos da observância do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.15. As autoridades abaixo autorizam a publicação do edital e demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame, em cumprimento à determinação do art. 14 do Decreto Municipal nº 132/2021 de 19 de novembro de 2021.

Colombo, 19 de junho de 2024.

Ana Paula Polli

Secretária Municipal de Indústria, Comércio Turismo e Trabalho

Marco Aurélio Gastão

Fiscal de Contrato

Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira

Gestora de Contrato

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**Responsável pela Demanda:** JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA**Matrícula n.º:** 15524**RG:** 10.508.191-0**Telefone:** (41) 3656-6181**CPF:** 069.647.059-45**E-mail:** joymyle@gmail.com**Fiscal de Contrato/ Elaborador do Termo de Referência:** MARCO AURÉLIO GASTÃO**Matrícula: n.º:** 10698**RG:** 4.937.799-1**Telefone:** (41)3656-6181**CPF:** 727.762.699-00**E-mail:** marco.gastao@hotmail.com**OBJETO:** Realização de Chamamento Público para o Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos do Município de Colombo, para doação de bens móveis declarados inservíveis pela Prefeitura Municipal de Colombo.**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- Edital de fluxo contínuo para selecionar 12 (doze) projetos para a Incubadora “Grape Tech” que a Prefeitura em parceria com o IFPR; SEBRAE e ACIC estão promovendo.
- Como este edital é de fluxo contínuo, a cada 6 meses será realizada uma nova análise para seleção das empresas, que estiverem devidamente cadastradas e não foram selecionadas na primeira fase deste Edital, que deverá ficar aberto por 30 dias após a sua publicação para inscrição dos projetos. Encerrando este prazo os projetos inscritos serão avaliados para classificação, e para aqueles que perderem a data final na primeira fase de inscrição, ficarão em fila de espera para após 6 meses poderem ser avaliados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UND. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Edital de fluxo contínuo seleção de projetos e empreendimentos que tenham como principal característica a oferta de produtos e serviços com significativo grau de diferenciação, voltadas à inovação para ingresso na Incubadora Greap Tech.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 11.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. SUBCONTRATAÇÃO:

2.1. Não se aplica.

3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 15.133, de 2021](#).

4. DO OBJETO

4.1. Este Edital visa selecionar propostas de negócios inovadores desenvolvidos por qualquer pessoa física ou jurídica, sejam estudantes, empresários, docentes ou servidores públicos, para a categoria de Incubação de Empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação na modalidade residente, a serem desenvolvidas junto à Incubadora GRAPE TECH.

4.2. Entende-se por "empresa residente" a empresa incubada que tem sua sede em espaço físico nas instalações da incubadora Grape Tech.

5. DA INCUBADORA

5.1. A GRAPE TECH constitui um mecanismo de apoio a empreendedores para o desenvolvimento e gestão de empresas inovadoras e faz parte do Ecossistema de Inovação de Colombo, unidade vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a qual tem por objetivos centrais promover o desenvolvimento econômico e a integração de instituições, poder público e empresas da região de Colombo/PR, a partir da inovação.

6. DA INCUBAÇÃO

6.1. A incubação prevista neste Edital visa criar condições que permitam às empresas se desenvolverem e aumentarem sua capacidade competitiva. Tais condições envolvem a disponibilização de espaço físico subsidiado, realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários, serviços de orientação gerencial (mentorias, consultorias e assessorias), acesso a rede de contatos direcionada à ampliação de oportunidades de negócios, entre outros.

6.2. Todas as ações desenvolvidas dependem da disponibilidade de recursos da Incubadora GRAPE TECH e são definidas ao longo do Programa, por meio do Plano de Incubação de cada empreendimento, a ser definido no início do processo de incubação e revisto a cada 06 (seis) meses ou quando necessário.

14. DO APOIO DISPONIBILIZADO

14.1. Os projetos/ empreendimentos selecionados para o Programa de Incubação da GRAPE TECH receberão as seguintes formas de apoio (mediante disponibilidade de recursos):

a) Consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos junto às agências de fomento, quando se tratar de editais voltados para apoiar incubadoras, empresas ou projetos alinhados com a proposta da GRAPE TECH.

b) Interface com o IFPR para integração com pesquisadores, acesso a laboratórios e auditório;

c) Interface com instituições científicas e tecnológicas, públicas e privadas, para formação de parcerias estratégicas;

- d) Interface com outras Incubadoras do Estado do Paraná e demais regiões, permitindo a troca de informações, experiências e parcerias com empreendedores de outras localidades;
- e) Orientação para o registro de propriedade intelectual obtido em parceria com o IFPR;
- f) Orientação e organização de ações para apresentação da empresa a investidores e em rodadas de negócio;
- g) Cursos, palestras, workshops e consultorias especializadas sobre inovação, gestão empresarial e temas correlatos à atividade empreendedora;
- h) Acompanhamento periódico de sua evolução pela GRAPE TECH;
- l) Infraestrutura composta por: Espaço de 330m² contendo banheiros, normal e especial, cozinha contendo pia, microondas e geladeira, sala de reunião contendo mesa, cadeiras, armários, projetor e quadro. Laboratório contendo: bancadas, armários, impressora 3D; mesa de corte a laser; multímetros, etc... Espaço aberto para trabalho das equipes, sendo que teremos diversas mesas e bancadas para uso das equipes, computadores, Internet de alta capacidade e Wifi;

11. DURAÇÃO

11.1. O Programa de Incubação tem duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o grau de desempenho da empresa e o nível de complexidade da inovação, a serem avaliados pela equipe de gestão da Incubadora GRAPE TECH.

13. VAGAS OFERTADAS

13.1. Este Edital visa preencher as seguintes vagas disponíveis no Programa de Incubação da GRAPE TECH:

MODALIDADE	VAGAS
Programa de INCUBAÇÃO residente	12 empreendimentos

14. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

14.1. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, em quaisquer áreas do conhecimento, preferencialmente relacionadas aos temas: Tecnologias Digitais; Robótica; Alimentos/Agronegócio e Gestão de processos.

14.2. Poderão ter como objetivo o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores, seja por uma empresa já existente ou a ser constituída (não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando apresentada a proposta).

14.3. Ao longo do Programa de Incubação, caso o desenvolvimento da solução evolua para a fase de comercialização, será exigida a formalização da empresa, através da abertura de CNPJ, para que seja viabilizada a realização de negócios, havendo a necessidade de se firmar novo contrato de incubação com a Pessoa Jurídica criada.

14.5. Fica a critério da equipe de gestão da incubadora condicionar a renovação do contrato de

incubação à sua formalização como Pessoa Jurídica.

11. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11.1. Os candidatos interessados em ingressar no Programa de incubação da GRAPE TECH devem acessar o site da incubadora <http://www.grapetech.com.br/> e preencher o formulário de inscrição online.

11.2. O preenchimento do formulário online é requisito OBRIGATÓRIO para participação no processo seletivo, não sendo aceitas outras formas de apresentação do projeto ou empreendimento.

13. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Os candidatos interessados em participar do Programa de Incubação da GRAPE TECH deverão passar pelas seguintes etapas do processo seletivo:

- 1) Preenchimento do formulário online;
- 2) Habilitação das inscrições através de análise prévia para verificação do atendimento a todos os requisitos do Edital;
- 3) Avaliação dos candidatos habilitados na etapa anterior, através de apresentação presencial ou online a uma banca de avaliadores;
- 4) Divulgação do resultado preliminar;
- 5) Recurso;
- 6) Divulgação do resultado final;
- 7) Apresentação da documentação e assinatura do contrato de incubação.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. As propostas dos candidatos serão avaliadas através da atribuição de notas numa escala de 01 (um) a 10 (dez) para os seguintes critérios:

EMPREENDEDOR: neste critério serão avaliados aspectos como conhecimento técnico dos sócios para desenvolvimento da solução e/ou negócio; experiência dos sócios no futuro setor de atuação e/ou em programas de empreendedorismo e inovação; disponibilidade dos sócios para desenvolvimento da solução e do empreendimento.

MERCADO: neste critério serão avaliados aspectos como relevância do problema ou oportunidade de mercado identificada; clareza quanto ao segmento dos clientes e sobre o tamanho mercado potencial.

PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA: neste critério serão avaliados aspectos como grau de inovação da solução e diferenciais competitivos; proposta de Valor e características da Solução; conhecimentos para desenvolvimento da solução e estágio de desenvolvimento da solução.

CAPITAL: neste critério serão avaliados aspectos como disponibilidade de recursos e/ou estratégias para captação de recursos financeiros necessários para desenvolver a solução e o empreendimento.